



Prefeitura De Santanópolis - BA
Guarda Civil Municipal

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados	1
Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados	2
Domínio da norma padrão de português contemporâneo	3
Gêneros e tipologia textual	5
Estruturação do texto e dos parágrafos	8
Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais	9
Significação contextual de palavras e expressões	10
Equivalência e transformação de estruturas	11
Sintaxe: processos de coordenação e subordinação	20
Pontuação	23
Funções das classes de palavras; Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino	28
Flexão nominal e verbal; Emprego de tempos e modos verbais	39
Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação	44
Concordância nominal e verbal	46
Regência nominal e verbal	48
Ortografia oficial	50
Acentuação gráfica	54
Emprego do sinal indicativo de Crase	56
Diminutivo e aumentativo	57
Relação sintático-semântica	64
Coesão e coerência	65
Questões	66
Gabarito	78

SUMÁRIO

SUMÁRIO

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão.....	1
Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa	1
Lógica matemática qualitativa	8
Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras	12
A numeração decimal	14
Conjunto dos números naturais: operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais. Conjunto dos números reais. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais	15
Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum.....	33
Sistema Métrico Decimal.....	40
Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas.....	45
Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional	49
Média aritmética simples e ponderada.....	54
Regra de três simples. Regra de três, composta	56
Porcentagem, juros simples e montante	58
Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração	63
Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas.....	69
Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica	72
Análise Combinatória	86
Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares)	91
Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras	93
Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes....	100
Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.....	107
Questões	113
Gabarito.....	120

SUMÁRIO



CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Conhecimentos sobre o Município de Santanópolis: Aspectos históricos e econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo. Poder Executivo. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.....	1
Conhecimentos sobre o Estado da Bahia: Aspectos históricos e econômicos. Emancipação Política. Administração Estadual. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas	5
Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Santanópolis	17
Lei Municipal nº 001/2011, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Pessoal do Município de Santanópolis	19
Constituição Federal de 1988: dos Municípios (arts. 29-31)	79
Conhecimentos em Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos (Word), planilhas (Excel), apresentações (PowerPoint). Microsoft Office (versão 2007 e superiores)	83
Sistemas operacionais Windows 10 e 11. Atalhos de teclado, ícones, área de trabalho e lixeira	97
Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet, extranet e intranet.....	109
Correio eletrônico	112
Computação em nuvem	115
Protocolos.....	118
Hardware	119
Programas de navegação	123
Malwares	133
Atualidades: Nível nacional e internacional.....	137
Questões	138
Gabarito.....	142

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto Geral das Guardas Municipais	1
Registro, posse e comercialização de armas de fogo, munição e crimes. Sistema Nacional de Armas – SINARM (Lei nº 10.826/03)	5
Sistema Único de Segurança Pública. Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.....	15
Estatuto do Desarmamento.....	35
Estatuto da Criança e do Adolescente	35

SUMÁRIO



Estatuto do Idoso.....	102
Questões	122
Gabarito.....	128

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios.....	1
Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição	6
Bens públicos: conceito, classificações e regras no Código Civil (do Art. 98 ao Art. 103)	27
Responsabilidade Civil do Estado	30
Poderes da Administração Pública.....	37
Questões	47
Gabarito.....	53

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos princípios fundamentais (do Art. 1º ao Art. 4º)	1
Dos direitos e garantias fundamentais (do Art. 5º ao Art. 11).....	2
Da organização do Estado (do Art. 18 ao Art. 31; do Art. 37 ao Art. 41)	12
Da Segurança Pública (Art. 144, § 8 da Constituição Federal de 1988).....	34
Questões	35
Gabarito.....	41

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Dos crimes contra a pessoa	1
Dos crimes contra o patrimônio.....	40
Dos crimes contra a Administração Pública	66
Dos crimes contra a dignidade sexual.....	76
Questões	91
Gabarito.....	99

SUMÁRIO



NOÇÕES DIREITO PROCESSUAL PENAL

Inquérito policial.....	1
Prova	9
Prisão em flagrante	23
Questões	45
Gabarito.....	52

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL

Capacidade jurídica (do Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil)	1
Bens considerados em si mesmos (do Art. 79 ao Art. 91 do Código Civil)	4
Questões	10
Gabarito.....	18

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos)	1
Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação)	74
Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados)	86
Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade)	109
Questões	124
Gabarito.....	128

LEGISLAÇÃO GERAL

Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos)	1
Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação)	74
Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados)	86
Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade)	109
Questões	124
Gabarito.....	128



Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas.

Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

COMPREENSÃO DE TEXTOS

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos:

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”



Princípio da regressão é uma abordagem que visa encontrar um valor inicial requerido pelo problema com base em um valor final fornecido. Em outras palavras, é um método utilizado para resolver problemas de primeiro grau, ou seja, problemas que podem ser expressos por equações lineares, trabalhando de forma inversa, ou “de trás para frente”.

Esteja atento:

Você precisa saber transformar algumas operações:

- **Soma** – a regressão é feita pela **subtração**.
- **Subtração** – a regressão é feita pela **soma**.
- **Multiplicação** – a regressão é feita pela **divisão**.
- **Divisão** – a regressão é feita pela **multiplicação**

Exemplo:**1. SENAI**

O sr. Altair deu muita sorte em um programa de capitalização bancário. Inicialmente, ele apresentava um saldo devedor X no banco, mas resolveu depositar 500 reais, o que cobriu sua dívida e ainda lhe sobrou uma certa quantia A. Essa quantia A, ele resolveu aplicar no programa e ganhou quatro vezes mais do que tinha, ficando então com uma quantia B. Uma segunda vez, o sr. Altair resolveu aplicar no programa, agora a quantia B que possuía, e novamente saiu contente, ganhou três vezes o valor investido. Ao final, ele passou de devedor para credor de um valor de R\$ 3 600,00 no banco. Qual era o saldo inicial X do sr. Altair?

- (A) -R\$ 350,00.
- (B) -R\$ 300,00.
- (C) -R\$ 200,00.
- (D) -R\$ 150,00.
- (E) -R\$ 100,00.

Resolução:

Devemos partir da última aplicação. Sabemos que a última aplicação é 3B, logo:

$$3B = 3600 \rightarrow B = 3600/3 \rightarrow B = 1200$$

$$\text{A 1ª aplicação resultou em B e era 4A: } B = 4A \rightarrow 1200 = 4A \rightarrow A = 1200/4 \rightarrow A = 300$$

$$\begin{aligned} \text{A é o saldo que sobrou do pagamento da dívida X com os 500 reais: } A &= 500 - X \rightarrow 300 = 500 - X \rightarrow \\ -X &= 300 - 500 \rightarrow -X = -200. (-1) \rightarrow X = 200. \end{aligned}$$

Como o valor de X representa uma dívida representamos com o sinal negativo: a dívida era de R\$ -200,00.

Resposta: C.



ORIGEM

Santanópolis surgiu em meados do Séc. XVI, com a exploração e o desbravamento da região, a qual fazia parte da Sesmaria de Garcia d'Ávila. A partir de 1673, João Peixoto Viegas incorporou terras e campos, em busca de ouro e pedras preciosas, além de caça aos aborígenes, da tribo dos índios Paiaias, sendo eles os primeiros habitantes, oriundos da região da Chapada Diamantina, que vinham acompanhando as margens do Rio Paraguaçu. Os índios viviam da caça e da pesca e foram dizimados no Séc. XVII.

Por volta de 1730, chegou na região o colonizador português, Joaquim Gomes da Silva, trazendo com ele, sua família e escravos africanos, para trabalharem na lavoura e na criação de gado, tomando posse de um pedaço de terra, que denominou de Fazenda Sobrado.

Joaquim Gomes teve quatro filhos: Francelina, Paula, Maria e André Gomes. Após sua morte, as terras se desmembraram nas fazendas Alto das Pombas e Queimada da Onça, que pertenceu a João Fernandes de Almeida e Baixa da Jia, que foi de propriedade de Tibúrcio Fernandes de Oliveira.

Com o passar do tempo, a região foi povoada por outras famílias: Fernandes, Campos, Cerqueira, Estrela, Ribeiro, Brito, Oliveira, Nepomuceno, Machado, Barbosa, Almeida, onde formaram o povoado denominado de "Quaresma".

No ano de 1910, os fazendeiros, Cel. Manoel Campos, Sabino Brito, Alexandre Cerqueira, José Ribeiro do Desterro "Cazuza" além de outros moradores construíram a igreja, na praça que deu o nome do seu primeiro pároco, o Padre Lúcio Ornelas.

Em torno da igreja, foram construídas as primeiras casas e armazéns. O antigo povoado cresceu e tornou-se distrito do município de Irará, pela Lei Municipal de nº 47, de 08-07-1921, que foi aprovada pela Lei Estadual nº 1563, de 21-07-1922.

Ao se transformar em vila, foi denominado de SANTANÓPOLIS, que significa "Cidade de Santana", por intervenção da Profª. Maria de Lourdes Frutuoso de Araújo, por ser devota de Santana.

O adjetivo gentílico de quem nasce em Santanópolis é SANTANOPOLINENSE.

No dia 13 de julho de 1962, por Decreto lei de nº 2.251/62, de autoria do Deputado Estadual Dr. Clodoaldo Campos de Oliveira e sancionado pelo Governador do Estado da Bahia, Dr. Juracy Montenegro Magalhães, Santanópolis foi transformada em município.

O município foi instalado, no dia 07 de abril de 1963, sendo empossado prefeito, o Sr. João Nery de Cerqueira.

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

A origem de Santanópolis está profundamente vinculada ao processo de ocupação do sertão baiano. Inicialmente, a região era conhecida como Sant'Ana do Pé de Serra, um povoado pertencente ao município de Irará. Com o passar do tempo e o crescimento econômico e populacional, a localidade conquistou relevância regional.

A emancipação política de Santanópolis ocorreu em 30 de março de 1962, por meio da Lei Estadual nº 1.707, sancionada pela Assembleia Legislativa da Bahia. Desde então, a cidade passou a ter autonomia administrativa, com seus próprios Poder Executivo e Legislativo, podendo gerir seus recursos e legislar sobre temas locais.

A história de Santanópolis também é marcada por manifestações religiosas e culturais, como as festividades dedicadas à padroeira Santa Ana, que fortalecem a identidade comunitária e a coesão social.



LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. (Vide ADPF 995)

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Regulamento



— Estado

Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da polis grega e da civitas romana. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), “Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano”.

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejamos alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

— **Povo:** Elemento legitima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispões expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontrem sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88 dispondo que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

— **Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para “propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo”. (Artigo 91, §1º, III, CFB/88). Os espaços sobre o qual se desenvolvem as relações sociais próprias da vida do Estado é uma porção da



— Dos Princípios Fundamentais

Forma, Sistema e Fundamentos da República

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



CAPÍTULO I

Homicídio - Art. 121

Sujeito ativo: Qualquer pessoa.

Sujeito passivo: Qualquer pessoa, com qualquer condição de vida, saúde, posição social, raça, sexo, estado civil, idade, convicção filosófica, política ou religiosa ou orientação sexual.

Objeto jurídico: A vida humana.

Objeto material: A pessoa que sofreu a agressão.

Elementos objetivos do tipo: Matar (eliminar a vida) e alguém (pessoa humana).

A pena, na forma simples, prevista no caput, é de 6 a 20 anos de reclusão.

Elemento subjetivo do crime: É o dolo ou a culpa, conforme o caso.

Elemento subjetivo do tipo específico: Não há.

Classificação: Comum; material; de forma livre; comissivo (como regra); instantâneo; de dano; unissubjetivo; plurissubsistente.

Tentativa: Admissível.

Espécies: Doloso simples (caput), com pena de reclusão, de 6 a 20 anos; doloso com causa de diminuição de pena (§ 1.º), doloso qualificado (§ 2.º), com pena de reclusão, 12 a 30 anos, doloso com causa de aumento de pena (§ 4.º, parte final, § 6.º), culposo simples, com pena de detenção, de 1 a 3 anos (§ 3.º), culposo com causa de aumento de pena (§ 4.º, primeira parte).

Atenção: o crime admite perdão judicial na forma culposa (§ 5.º). Se as consequências do crime atingirem o agente de forma tão contundente, a ponto de ser desnecessária a aplicação de pena, aplica-se o perdão, julgando-se extinta a punibilidade. Essas consequências podem ser físicas (ex.: deixar o agente deficiente físico ou mental) ou emocionais (ex.: dar causa à morte do próprio filho).

Consumação: Ocorre com a morte encefálica, que acarretará, inexoravelmente, a cessação das funções circulatória e respiratória.

Meios de execução: Por ser crime de forma livre, comporta mecanismos diretos (fortes o suficiente para, por si sós, provocarem a morte, como, por exemplo, desferir tiros de arma de fogo contra o ofendido), indiretos (dependentes de outro instrumento, como instigar um louco a matar a vítima), materiais (atingem a integridade física de forma mecânica, química ou patológica), morais (atuam através da produção de um trauma no ofendido, como a geração de um enfarte, decorrente de uma grave ofensa).

Homicídio qualificado: é o homicídio praticado com circunstâncias legais que integram o tipo penal incriminador, alterando para mais a faixa de fixação da pena. Portanto, da pena de reclusão de 6 a 20 anos, prevista para o homicídio simples, passa-se ao mínimo de 12 e ao máximo de 30 para a figura qualificada. Considera-se crime hediondo.

Incidência de mais de uma qualificadora: tendo em vista que todas elas se tratam de circunstâncias do crime, basta a comprovação de uma qualificadora para alterar a faixa de fixação da pena; havendo outras, devem ser consideradas como agravantes (se houver) ou, pelo menos, como circunstâncias judiciais, o que é sempre possível, levando-se em conta o disposto pelo art. 59 do CP, a serem empregadas na 1.ª fase da fixação da pena.



— Conceito

O inquérito policial é um procedimento preparatório da ação penal, de caráter administrativo, conduzido pela polícia judiciária e voltado à colheita preliminar de provas para apurar a prática de uma infração penal e sua autoria. Nessa ótica, confira-se o disposto pelo art. 2.º, § 1.º, da Lei 12.830/2013, cuidando da finalidade do inquérito: “a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais”. Como ensina Tornaghi, “o vocábulo policia, do grego polis, cidade, significava antigamente o ordenamento político do Estado”.

Seu objetivo precípua é servir de lastro à formação da convicção do representante do Ministério Público (opinio delicti), mas também colher provas urgentes, que podem desaparecer, após o cometimento do crime. Não se pode olvidar, ainda, servir o inquérito à composição das indispensáveis provas pré-constituídas que servem de base à vítima, em determinados casos, para a propositura da ação penal privada.

Tornaghi fornece conceito ampliativo do inquérito policial, dizendo que “o processo, como procedimento, inclui também o inquérito. Não há erro, como por vezes se afirma, em chamar processo ao inquérito. Deve subtender-se que a palavra não está usada para significar relação processual, a qual, em regra, se inicia pela acusação”.

— Natureza Jurídica

O inquérito policial, possui natureza de procedimento persecutório administrativo. É também um procedimento inquisitório, pois traz como característica da inquisição a ausência de contraditório e ampla defesa; informativo, pois sua essência é de reunir e expor informações, e preparatório, pois sua finalidade é justamente preparar a ação penal. É, ainda, o inquérito policial, prévio ao processo.

É um procedimento administrativo inquisitório e preparatório realizado pela autoridade policial, cerrado em um grupamento de diligências que consubstanciam o reconhecimento das provas e colheita de dados de informações quanto à autoria e materialidade do delito, de modo que enseje o titular da ação penal a ingressar em juízo.

— Características

São as seguintes as características próprias do inquérito policial.

a) Ser realizado pela Polícia Judiciária (Polícia Civil ou Federal): a presidência do inquérito fica a cargo da autoridade policial (delegado de polícia ou da Polícia Federal) que, para a realização das diligências, é auxiliado por investigadores de polícia, escrivães, agentes policiais etc. De acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei n. 12.830/2013, “ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais”.

A própria Constituição Federal trata do tema. O seu art. 144, § 1º, estabelece que a Polícia Federal destina-se a apurar as infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo o que a lei dispuser. Cabe, dessa forma, à Polícia Federal investigar todos os crimes de competência da Justiça Federal, bem como os crimes eleitorais.

Já o art. 144, § 4º, da Constituição diz que às Polícias Cíveis (de cada Estado), dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares. A exigência de que o cargo de delegado seja exercido por autoridade de carreira pressupõe que sejam concursados, não sendo mais possível a nomeação de delegados de polícia, sem concurso, por autoridades políticas.

Os membros do Ministério Público podem acompanhar as investigações do inquérito (art. 26, IV, da Lei n. 8.625/93) e até instaurar procedimentos investigatórios criminais na promotoria. Contudo, se instaurado inquérito no âmbito da Polícia Civil, a presidência caberá sempre ao delegado de polícia e, em hipótese alguma, a órgão do Ministério Público.



— Das Pessoas Naturais

Configuração da Personalidade/Capacidade

O primeiro livro do Código Civil dispõe sobre os direitos da personalidade, dividindo-a em pessoas naturais e pessoas jurídicas. O art. 1º prevê que “toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”. A previsão normativa inaugura, portanto, um entendimento de que toda e qualquer pessoa natural é sujeito que goza de direitos e obrigações dentro das relações jurídicas, sendo dotada de personalidade, inaugurada no nascimento com vida do sujeito (art. 2º, CC/02). Trata-se de uma capacidade de direito, ou seja, um reconhecimento da norma quanto à possibilidade de contrair obrigações e exercer direitos a toda e qualquer pessoa.

Dentro do escopo da personalidade, por sua vez, há a delimitação da capacidade de fato, que se difere da capacidade de direito. Juntas, a capacidade de fato e a capacidade de direito constituem a capacidade civil plena.

A capacidade de fato diz respeito à possibilidade de exercício de determinadas atribuições da vida civil de forma independente. Para tanto, há uma diferenciação entre a incapacidade absoluta e relativa (arts. 3º e 4º, CC/02).

Absolutamente Incapazes:

A prática de atos da vida civil por absolutamente capazes será realizada através de representação, de seus pais ou tutores, sob pena de nulidade.

– **Menores de dezesseis anos:** para que os atos impetrados pelo indivíduo menor de dezesseis anos sejam considerados válidos, far-se-á necessária sua representação por seus pais, responsáveis legais ou tutores. Isto porque a norma considera que, antes desta idade, o indivíduo ainda não possui o discernimento necessário para distinguir o que lhe é adequado ou prejudicial.

Relativamente Incapazes:

A incapacidade relativa confere ao sujeito a possibilidade de praticar alguns atos da vida civil de forma livre e independente, enquanto outros atos deverão ser praticados mediante assistência por quem for encarregado de assisti-lo por direito (pais, tutores ou curadores), sob pena de anulabilidade do ato empregado (art. 171, CC/02).

A lei prevê que serão considerados relativamente incapazes os seguintes sujeitos:

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos: serão anuláveis os atos empregados por sujeitos desta idade, se praticados sem a devida assistência de seus representantes legais.

II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015). Aqui se incluem os casos de embriaguez habitual e os viciados em quaisquer substâncias tóxicas, quando interditos, isto é, quando forem assistidos por um curador. Nestes casos, seus atos poderão ser passíveis de anulabilidade quando não acompanhados do curador, nos termos do art. 1.767, do CC/02.

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência). Aqui se incluem aqueles que estejam impossibilitados de exprimir sua vontade, ainda que de forma transitória: trata-se dos sujeitos que portarem alguma doença ou deficiência física que lhes impossibilite de exprimir sua vontade, ainda que de forma temporária. Nestes casos, seus atos deverão ser representados por seu curador, conforme a dicção do art. 1.767, do CC/02.

IV - os pródigos. Esta hipótese busca abarcar um “desvio comportamental que, refletindo-se no patrimônio individual, culmina por prejudicar, ainda que por via oblíqua, a tessitura familiar e social¹”. Neste caso, a curatela recairá sobre os atos de natureza patrimonial, impedindo o incapaz de agir por conta própria para “emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração”, conforme a dicção do art. 1.782, do CC/02.

1 Manual de direito civil; volume único / Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho. – São Paulo : Sarai-



LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

§1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

§2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.

§3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:

I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;

II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:

- a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;
- b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor;
- c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento previamente à celebração do referido contrato;
- d) (VETADO).

§4º A documentação encaminhada ao Senado Federal para autorização do empréstimo de que trata o §3º deste artigo deverá fazer referência às condições contratuais que incidam na hipótese do referido parágrafo.

§5º As contratações relativas à gestão, direta e indireta, das reservas internacionais do País, inclusive as de serviços conexos ou acessórios a essa atividade, serão disciplinadas em ato normativo próprio do Banco Central do Brasil, assegurada a observância dos princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:



LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

§1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

§2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.

§3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:

I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;

II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:

- a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;
- b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor;
- c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento previamente à celebração do referido contrato;
- d) (VETADO).

§4º A documentação encaminhada ao Senado Federal para autorização do empréstimo de que trata o §3º deste artigo deverá fazer referência às condições contratuais que incidam na hipótese do referido parágrafo.

§5º As contratações relativas à gestão, direta e indireta, das reservas internacionais do País, inclusive as de serviços conexos ou acessórios a essa atividade, serão disciplinadas em ato normativo próprio do Banco Central do Brasil, assegurada a observância dos princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a: